

Normas do programa de Epidemiologia Experimental Aplicada Zoonoses

I – Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Epidemiologia Experimental Aplicada às Zoonoses será constituída por quatro membros, e seus respectivos suplentes, orientadores credenciados no Programa e pertencentes a Unidade. O Coordenador do Programa e o Suplente do Coordenador serão membros titulares da CCP. Participará, ainda, da CCP a representação discente.

II – Critérios de Seleção

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item, a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser publicado em Diário Oficial do Estado (DOE).

A aprovação em exame de proficiência em língua inglesa, segundo os critérios constantes no item V, é condição para a primeira matrícula.

A seleção dos candidatos, nível mestrado, doutorado e doutorado direto, será feita mediante critérios previamente indicados em Edital Específico, elaborado pela CCP que constarão de prova escrita, análise do *curriculum vitae* e análise do projeto de pesquisa.

A Comissão Examinadora para a Seleção será indicada pela CCP e será composta por, no mínimo, 4 (quatro) docentes pertencentes ao quadro de orientadores do Programa e terão a tarefa de aplicar e avaliar o processo seletivo, indicando, à CCP, os candidatos selecionados.

O número de vagas oferecidas pelo Programa em nível de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, bem como a sua periodicidade será fixada pela CCP obedecida a prioridade e conveniência do mesmo.

Candidatos ao Programa que possuam experiência comprovada em pesquisa podem se inscrever no Doutorado Direto, sendo exigidos além dos Documentos constantes no Edital de Admissão: (a) Carta de aceite do orientador justificando a admissão do candidato no Doutorado Direto; (b) Ter publicado no mínimo dois artigos em Revistas nacionais ou internacionais indexadas com temas referentes às linhas de pesquisas do Programa ou trabalhos no prelo, com apresentação de documento de aceite enviado pela Revista; (c) Ter realizado Iniciação Científica durante a graduação por um período mínimo de um ano ou possuir experiência comprovada profissional na área por um período mínimo de dois anos; (d) Ter obtido nota mínima, exigida pelo Programa de doutorado, no exame de proficiência de língua inglesa;

Candidatos ao Programa que possuam experiência comprovada em pesquisa podem se inscrever no Doutorado Direto, sendo exigidos além dos Documentos constantes no Edital de Admissão: (a) Carta de aceite do futuro orientador justificando a admissão do candidato no Doutorado Direto; (b) Ter publicado no mínimo dois artigos em Revistas nacionais ou internacionais indexadas com temas referentes às linhas de pesquisas do Programa ou trabalhos no prelo, com apresentação de documento de aceite enviado pela Revista; (c) Ter realizado Iniciação Científica durante a graduação por um

período mínimo de um ano ou possuir experiência comprovada profissional na área por um período mínimo de dois anos; (d) Ter obtido nota mínima, exigida pelo Programa de doutorado, no exame de proficiência de língua inglesa;

Os resultados após homologação pela CPG serão divulgados pela secretaria e página do Programa na Internet.

III – Prazos

O tempo máximo para que o aluno realize o Mestrado é 30 meses, para o Doutorado é de 48 meses e para o Doutorado Direto este tempo é de, no máximo, 48 meses.

IV – Créditos Mínimos

Os créditos mínimos para o Mestrado serão de 100 créditos, sendo 30 para as disciplinas e 70 atribuídos para a dissertação. Para o Doutorado, os créditos mínimos serão de 164, sendo 24 em disciplinas e 140 para a tese. Para o Doutorado Direto, os créditos mínimos serão de 194 créditos, sendo 54 créditos para as disciplinas e 140 para a tese.

O aluno de Mestrado ou Doutorado poderá solicitar até 8 (oito) créditos pelas atividades mencionadas no item XIV destas, como por créditos especiais, que poderão ser computados nos créditos mínimos exigidos em Disciplinas.

V - Língua Estrangeira

Estabelece-se como única língua estrangeira para o processo seletivo a língua inglesa.

O exame será realizado na FMVZ USP em data a ser estabelecida pela CCP, com aprovação necessária até a data da primeira matrícula para todos os candidatos.

Para o Mestrado a nota mínima deverá ser 6 (seis) e para o Doutorado ou Doutorado Direto a nota mínima deverá ser 7 (sete), tendo os exames a validade de um ano após a data de sua realização.

Será dispensado do exame aquele que comprovar proficiência em língua inglesa, nos cursos de mestrado e doutorado. Para este fim, serão considerados os seguintes exames, desde que dentro do período de validade de quatro anos:

a) TOEFL (testo f English as a Foreign Language): Internet Based Test – Ibt (Eletrônico), com pontuação mínima de: 80 pontos.

b) ITP-TOEFL (Institucional Testing Program – TOEFL): com a seguinte pontuação, mínima: Total = 550 pontos, Oral = 70 pontos; Composition = 70 pontos.

c) IELTS (International English Language Testing System): com pontuação mínima de 5,5 pontos.

Para alunos estrangeiros provenientes do PEC/PG, a proficiência em língua inglesa deverá ser apresentada em até, no máximo 6 (seis) meses após a matrícula no Programa. O não cumprimento desta norma implicará no desligamento do aluno do programa.

VI – Disciplinas

As disciplinas de pós-graduação serão credenciadas pela CCP, obedecidos aos seguintes critérios: (a) abrangência, profundidade e atualização dos assuntos tratados; (b) importância e atualização deste conhecimento para o Programa; (c) compatibilidade das atividades de ensino e pesquisa do(s) responsável(is) com o Programa da disciplina e (d) bibliografia atualizada.

No credenciamento deverão ser revistos e atualizados o conteúdo, os objetivos e a bibliografia da disciplina.

Poderão ser responsáveis por disciplinas docentes do corpo permanente do Programa. Docentes aposentados poderão participar das disciplinas na condição de colaboradores.

Os critérios para o credenciamento do professor responsável ou autorização para colaborador por disciplina serão: (a) ter, no mínimo, o título de doutor e elementos curriculares compatíveis com o conteúdo da disciplina; (b) envolvimento em atividades de pós-graduação; (c) linhas de pesquisa definidas e caracterizadas por produção científica. No credenciamento, é necessário que o professor responsável tenha orientado pelo menos um aluno nos últimos 5 anos.

VII – Cancelamento de turmas de disciplinas

O cancelamento de disciplinas poderá ser feito quando o número mínimo de alunos por turma não for atingido ou quando por solicitação do responsável, que deve ser feita com até uma semana antes da data inicial da disciplina, o motivo do cancelamento for justificado. A CCP deliberará sobre a solicitação em prazo máximo de uma semana

VIII – Exame de Qualificação (EQ)

Não será exigido o Exame de Qualificação para os alunos de Mestrado.

O candidato ao Doutorado ou Doutorado Direto deverá submeter-se ao exame de qualificação que tem por objetivo avaliar o andamento do trabalho de tese do aluno.

O aluno deverá realizar sua inscrição para o EQ em um prazo inferior a 28 meses contados a partir do início da contagem de prazo do aluno, e após a integralização dos créditos mínimos exigidos em disciplinas. O exame deverá ser realizado em até 120 dias, contados a partir da data da inscrição.

Para inscrição, o aluno deverá entregar na Secretaria do Programa 6 (seis) exemplares do projeto de tese com resultados parciais e o formulário próprio disponível na Secretaria.

A CCP indicará os nomes da banca examinadora, e encaminhará a estes uma cópia do trabalho de qualificação juntamente com a carta-convite e as normas vigentes. A banca será composta pelo orientador, por um membro externo ao Programa e por um membro interno ao Programa.

O EQ deverá ser realizado em sessão pública e constará de exposição sobre o projeto de tese abrangendo objetivos, material e métodos e resultados parciais. A exposição sobre o trabalho de qualificação deverá ser feita no tempo mínimo de 20 e máximo de 40 minutos e cada examinador terá 15 minutos para a argüição, garantindo ao candidato igual tempo para resposta.

O aluno reprovado no EQ poderá realizar somente mais um exame, e este deverá ser repetido num prazo máximo de 150 dias a contar da data de realização do primeiro exame de qualificação.

IX – Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

Para ser transferido para o Doutorado Direto o aluno deverá estar cursando o mestrado há, no máximo, 24 meses desde que atendidas as seguintes condições: (a) entregar à CCP solicitação do aluno, com ciência do orientador, solicitando a mudança e justificando os motivos; (b) ter o aluno cumprido 30 créditos em disciplinas e ter obtido nota mínima, exigida pelo curso de doutorado, no exame de proficiência de língua inglesa; (c) ter artigo publicado em Revistas Indexadas (Nacional ou Internacional) ou no prelo, com confirmação do aceite pela Revista, sendo este trabalho relacionado às linhas de pesquisa do Programa; (d) apresentar um relatório com os resultados parciais do projeto de mestrado e o novo projeto de doutorado (complementar ao de mestrado) a ser avaliado.

A CCP designará um relator externo ao Programa para emissão de parecer que deverá conter as recomendações: Aprovado ou Reprovado. Este parecer será submetido a CCP que deve avaliar o conjunto das informações apresentadas e deliberar sobre o pedido do aluno.

A deliberação da CCP será encaminhada para a CPG para homologação.

X – Desempenho acadêmico e científico insatisfatório

A CCP opta pela utilização de normas específicas para o desligamento do aluno, seguindo para tanto do que dispõe os incisos o artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

Além do desligamento pelo Art. 54, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas:

(a) Desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno;

(b) As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno que apresentam um projeto de pesquisa à CCP.

O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório nas datas estabelecidas pela CCP ou se o seu relatório não for aprovado em dois semestres consecutivos ou não.

A deliberação de desligamento do aluno pela CCP é encaminhada à CPG para homologação

XI – Orientadores e Co-Orientadores

O número máximo de alunos por orientador é dez. Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até três alunos.

O credenciamento de orientadores será válido pelo prazo de 5 (cinco) anos podendo ser renovado por igual período.

O credenciamento poderá ser específico para um determinado aluno.

Os orientadores externos à USP deverão ter, preferencialmente, credenciamento específico e as propostas devem ser justificadas pela CCP, aprovadas pela Comissão de Pós-Graduação e pela Comissão de Avaliação do Conselho de Pós-Graduação da USP segundo os critérios estabelecidos no artigo 86 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

Os critérios de credenciamento de orientadores são: (a) linhas de pesquisa definidas e caracterizadas por trabalhos publicados em periódicos indexados e apresentados em eventos científicos, nos últimos 5 (cinco) anos; (b) experiência na orientação de alunos em projetos de iniciação científica (para orientadores de mestrado) e mestrado (para orientadores de doutorado e doutorado direto), estágios profissionalizantes supervisionados, aperfeiçoamento de longa duração (residência) ou outros.

Técnicos de Nível Superior, pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes, docentes e/ou pesquisadores de outras Unidades da USP, ou externas à Instituição, poderão ser credenciados como orientadores, desde que atendidos os seguintes critérios: (a) aprovação pela CCP do projeto de pesquisa a ser desenvolvido; (b) justificativa circunstanciada da CCP quanto à efetiva contribuição inovadora para o Programa de Pós-Graduação.

No caso dos técnicos de nível superior, a orientação e/ou co-orientação é limitada a um aluno, na USP. Um novo credenciamento fica condicionado ao desempenho da orientação concluída. No caso de outras categorias, que não aquela de técnico de nível superior da USP, deverá ser identificada a linha de pesquisa, o vínculo do candidato e respectiva vigência.

O aluno poderá ter um Co-orientador, que deverá contribuir com tópicos específicos dentro do trabalho de mestrado ou doutorado. O Co-orientador deverá ter sua proposta encaminhada pelo orientador, com anuência do aluno no prazo máximo de até 60% do prazo regulamentar. Esta proposta será analisada pela CCP, encaminhada para a CPG e aprovação final pela Comissão de Avaliação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

O credenciamento do Co-orientador é específico para um único aluno, não sendo este credenciamento pleno junto ao Programa.

XII – Procedimentos para depósito da dissertação / tese

Os exemplares da dissertação ou tese deverão ser entregues concomitantemente à entrega dos documentos de solicitação de Banca à CPG da FMVZ USP. Em caso da data limite ocorrer em fim de semana ou feriado, o depósito deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

Os alunos de mestrado deverão entregar 9 (nove) exemplares da dissertação e de doutorado e doutorado direto 12 (doze) exemplares da tese, e a mídia eletrônica de uma cópia do trabalho (Tese ou Dissertação) no momento do depósito.

XIII – Nomenclatura do título

Os alunos que completarem todos os requisitos receberão o título de Mestre ou Doutor em Ciências obtidos no Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia Experimental Aplicada as Zoonoses.

XIV – Outras Normas

Não se estabelecem créditos mínimos em Disciplinas obrigatórias a serem cumpridos dentro do Programa, devendo o aluno cumprir no mínimo 70% dos créditos em Disciplinas em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

O aluno de mestrado ou Doutorado poderá solicitar até 8 (oito) créditos, pelas atividades abaixo mencionadas, como créditos especiais, que poderão ser computados nos créditos mínimos exigidos em Disciplinas:

- (a) trabalho completo publicado em revista indexada (nacional ou internacional) que seja relacionada as linhas de pesquisa do Programa;
- (b) publicação de trabalho completo em anais (ou similares);
- (c) livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento;
- (d) capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais;
- (e) participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares);
- (f) depósito de patentes;
- (g) participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE).

Do item (a) ao item (f) será atribuído 1 (um) crédito para cada item, e o item (g) receberá 2 (dois) créditos. Para cada um desses itens o aluno poderá solicitar o crédito uma única vez no mestrado ou do doutorado.

Salvo exceções expressamente mencionadas neste Regulamento Interno, as resoluções da CCP serão tomadas pela maioria simples dos votos.

CNR, 26/04/2011